



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2474 - 19 de novembro de 2021

ATOS DA CGFDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO DO CGFDC

No décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e trinta minutos, por sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão extraordinária, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor - CGFDC, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira; o representante da Associação Empresarial de Itajaí - ACII, Sr. Pablo José Rossini; o representante da União das Associações do Município de Itajaí - UNAMI, Sr. Oscar Martins da Silva Filho; a suplente da representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Srª. Gabriela Pedrini Bressiani; Bruno Otávio da Cruz Gomes representando o Procurador-Geral do Município. Ausente o Secretário Municipal da Fazenda. Constatada a existência de quorum mínimo deu-se início à sessão, realizada por videoconferência (link <https://join.skype.com/S2GvtCkXqJgC>), designando-se Karoline S. Mendes Dolzan para presidir esta sessão. Inicialmente o Conselho realizou a análise da conta bancária do Fundo de Defesa do Consumidor, com base nos extratos previamente encaminhados aos Conselheiros, a qual se encontra com saldo de R\$ 2.453.224,21 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), apurado em nove de novembro de dois mil e vinte e um. Em deliberação, restou aprovada por unanimidade as contas do Fundo de Defesa do Consumidor. Em seguida, restaram apresentados as notas de empenho nº 7297/2021, referente a exibição de sete painéis físicos, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em favor de ORION PAINÉIS LTDA., e empenho nº 7298/2021, no valor de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa), para exibição e impressão de dois outdoors, sendo um

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, CEP 88.301-441, Itajaí/SC
Página 1 de 2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

digital e um físico, em favor de NICA MARKETIN E SOLUÇÕES LTDA., conforme orçamentos já aprovados em reunião pretérita deste Conselho, correspondente à realização do evento "Mutirão Limpa Nome em Itajaí", a ser realizado entre os dias vinte e dois a seis de novembro de dois mil e vinte e um, promovido pela Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí em parceria com a CDL. Registra-se que a próxima reunião deste Conselho será realizada em 09/02/2022, às 16h30min. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Presidente, às 17h15min, sendo lavrada a presente ata, por mim Fábio Cadó de Quevedo, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

KAROLINE S. MENDES DOLZAN
Presidente Designado

Assinado de forma digital por
FABIO CADÓ DE QUEVEDO
Dados: 2021.11.10 17:18:18 -03'00'
FABIO CADÓ DE QUEVEDO
Conselheiro - Secretário designado

ATOS DA CMDES



Resolução Nº 214 de 10 de novembro de 2021

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a 2022, concedido a título de benefício fiscal na Resolução Nº 197 de 25 de fevereiro de 2021, da empresa:

BARRA DO RIO TERMINAL PORTUÁRIO S.A.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, considerando o incremento de investimentos e o efeito multiplicador da atividade, o requerimento formulado pela empresa BARRA DO RIO TERMINAL PORTUÁRIO S.A. CNPJ: 08.989.608/0001-77, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 3450008/2020, dentro dos limites abaixo descritos:

b) - Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para o ano de 2022;

Art. 2º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou do e-Social, durante a vigência do benefício, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 3º - A empresa deverá cumprir as determinações da LC nº 245/2013, durante a vigência do incentivo fiscal, sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Art. 5º - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 213/2017).

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

Antonio Ayres dos Santos Jr.
Presidente



Resolução Nº 215 de 10 de novembro de 2021

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a 2022, concedido a título de benefício fiscal na Resolução Nº 204 de 25 de fevereiro de 2021, da empresa:

ITAZEM LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, considerando o incremento de investimentos e o efeito multiplicador da atividade, o requerimento formulado pela empresa ITAZEM LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA. CNPJ: 07.156.970/0001-20, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 3620021/2020, dentro dos limites abaixo descritos:

b) - Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para o ano de 2022;

Art. 2º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou do e-Social, durante a vigência do benefício, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 3º - A empresa deverá cumprir as determinações da LC nº 245/2013, durante a vigência do incentivo fiscal, sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

Antonio Ayres dos Santos Jr.
Presidente



Resolução Nº 216 de 10 de novembro de 2021

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a 2022, concedido a título de benefício fiscal na Resolução Nº 167/2019 de 06 de novembro de 2019, da empresa:

CONEXÃO MARÍTIMA SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, considerando o incremento de investimentos e o efeito multiplicador da atividade, o requerimento formulado pela empresa **CONEXÃO MARÍTIMA SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A.** CNPJ: 08.473.312/0001-24, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 2880025/2019, dentro dos limites abaixo descritos:

- b) – Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para o ano de 2022;

Art. 2º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou do e-Social, durante a vigência do benefício, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 3º - A empresa deverá cumprir as determinações da LC nº 245/2013, durante a vigência do incentivo fiscal, sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

Antonio Ayres dos Santos Jr.
Presidente



Resolução Nº 217 de 10 de novembro de 2021

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a 2022, concedido a título de benefício fiscal na Resolução Nº 174/2019 de 18 de dezembro de 2019, da empresa:

PORTO ESPORTIVO ITAJAÍ LTDA.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, considerando o incremento de investimentos e o efeito multiplicador da atividade, o requerimento formulado pela empresa **PORTO ESPORTIVO ITAJAÍ LTDA.** CNPJ: 18.458.779/0001-59, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 2950011/2019, dentro dos limites abaixo descritos:

- b) – Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para o ano de 2022,

Art. 2º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou do e-Social, durante a vigência do benefício, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 3º - A empresa deverá cumprir as determinações da LC nº 245/2013, durante a vigência do incentivo fiscal, sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

Antonio Ayres dos Santos Jr.
Presidente



Resolução Nº 218 de 10 de novembro de 2021

RATIFICA, por unanimidade de votos, o prazo de vigência correspondente a , concedido a título de benefício fiscal na Resolução Nº 175/2019 de 18 de dezembro de 2019, da empresa:

TEPORTI TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea: "b", reunido em Assembleia Extraordinária no dia 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

I - INCENTIVOS FISCAIS

Art. 1º - DEFERIR, por unanimidade de votos, considerando o incremento de investimentos e o efeito multiplicador da atividade, o requerimento formulado pela empresa **TEPORTI TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA.** CNPJ: 03.788.529/0001-00, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 3250034/2019, dentro dos limites abaixo descritos:

- b) – Redução da alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS para o ano de 2022;

Art. 2º - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou do e-Social, durante a vigência do benefício, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF, sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 3º - A empresa deverá cumprir as determinações da LC nº 245/2013, durante a vigência do incentivo fiscal, sob pena de revogação do benefício econômico concedido;

Art. 4º - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Nº 65 de 24 de agosto de 2005;

Itajaí, 10 de novembro de 2021.

Antonio Ayres dos Santos Jr.
Presidente

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO



1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ

- 2 Aos onze dias do mês de junho de 2021, às 14h00 horas estiveram reunidos para Reunião
- 3 Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí através da plataforma GoogleMeet,
- 4 os seguintes conselheiros: Danielle Cardoso M. Sobreira, representando o NUCRESS –
- 5 Conselho Regional de Serviço Social; Armia Krack Pizarro, representando a Associação
- 6 Fios de Prata; Sônia Maria E. Damasceno, representante do Instituto Fayal de Ensino
- 7 Superior; Kátia Simoni Ploner representando IES – UNIVALI; Carmen Lúcia Dacol
- 8 representando a Secretaria de Saúde; Christian da Silva representando a Secretaria de
- 9 Educação; Iolanda Corrêa Candida Cabral e Ângela Cristina Harnes representando a
- 10 Secretaria de Assistência Social; Josiane Spoliti representante da Ordem dos Advogados
- 11 do Brasil, Subseção OAB/Itajaí; Emanuella Caroline dos Santos N. Correa representante
- 12 do Asilo Dom Bosco; Josias Bruno Ruediger representando a Procuradoria Geral do
- 13 Município; Célia Silva de Souza representando a Associação de Esportes Adaptados para
- 14 a Terceira Idade; João A. S. Gadelha representando o Instituto Excellence de
- 15 Desenvolvimento Sustentável; Israel de Azevedo representando da Associação
- 16 Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de todas as Categorias de Trabalhadores em
- 17 Geral de Itajaí; Dando início à ordem do dia sendo: I – Abertura da Plenária; II – Aprovação
- 18 da ata da reunião anterior; III – Apresentação dos novos membros do CMII; IV –
- 19 Deliberação sobre a composição da mesa diretiva do CMII; V – Leitura de
- 20 Correspondências recebidas e expedidas; VI – Deliberação sobre proposta de mídia sobre





21 Direitos da Pessoa Idosa; VII – Participação em Reunião junto ao MP; VIII – Devolutiva à
22 Plenária a respeito de reunião com trabalhadores da Secretaria de Assistência Social
23 sobre planejamento orçamentário do CMII; IX – Informes gerais e palavra Livre à plenária;
24 X – Encerramento; A conselheira Sra. Danielle Cardoso deu boa tarde a todos e deu início
25 a reunião justificando o motivo da demora da reunião ser marcada, explica que foi devido
26 ao atraso na publicação do decreto de nomeação dos conselheiros; Menciona que a pauta
27 será densa e decisiva e por isso pede primeiramente para que todos possam se
28 apresentar; Após uma rodada de apresentações, a Sra. Danielle explica que se algum
29 conselheiro quiser conduzir a pauta no lugar dela poderia manifestar-se, visto que ainda
30 não se tem a mesa diretiva composta; não havendo manifestações para condução da
31 plenária, Danielle continua a leitura e segue para o próximo item da pauta: Composição da
32 Diretoria, a Sra. Danielle explica que na reunião anterior, as entidades não governamentais
33 a indicaram para compor a diretoria deste conselho, entretanto, lembra que as gestões dos
34 Conselhos municipais são regidas por uma gestão governamental seguida de uma gestão
35 não governamental e assim sucessivamente, para que haja paridade, então que essa



36 gestão deveria ser Governamental, visto que a última foi não governamental; Portanto, se
37 algum conselheiro presente representante de entidade governamental quiser se prontificar
38 ao cargo de presidente, poderia fazê-lo; Kátia Simoni Ploner representante do IES –
39 UNIVALI explica que a Sra. Danielle foi à presidente do conselho na última gestão e que,
40 apesar de estar no CMII representando o NUCRESS, trabalha na Secretaria de Promoção
41 da Cidadania o que facilita a tramitação das demandas desse Conselho; Iolanda Corrêa
42 Cândida Cabral representante da Secretaria de Assistência Social concorda com a
43 colocação da Sra. Kátia Ploner e completa dizendo que seria interessante manter Danielle
44 Cardoso M. Sobreira como presidente e finaliza elogiando a última gestão; Após todos
45 concordarem e por aclamação Sra. Danielle se mantém como presidente do CMII;
46 Continuando as deliberações, Danielle explica que ainda tem o cargo de vice-presidente e
47 primeira secretaria para compor a mesa diretiva desse Conselho; A Sra. Kátia Ploner
48 sugere que o Vice presidente seja o procurador Josias Bruno, pois seria interessante ter
49 um conselheiro jovem na presidência; Todos apóiam a sugestão; Josias Bruno Ruediger
50 representante da Procuradoria Geral do Município agradece a consideração de todos e se
51 coloca para o cargo de vice presidente; Iolanda Corrêa Cândida Cabral se prontifica para o
52 cargo de Secretária do Conselho; Sem nenhuma objeção, a mesa diretiva do Conselho
53 Municipal do Idoso ficou composta: Presidente - Danielle Cardoso M. Sobreira; Vice
54 Presidente - Josias Bruno Ruediger; Secretaria - Iolanda Corrêa Cândida Cabral; Seguindo
55 para o próximo item da pauta a Sra. Danielle menciona que receberam solicitação para
56 representação na Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência de Itajaí
57 – RAIPSV explica que ela e a Sra. Iolanda Cabral já participam desta Rede como
58 representantes governamentais e por isso não podem participar representando o conselho;
59 Ângela Cristina Hames se colocou à disposição para participar; Danielle continua a leitura
60 dos documentos recebidos passando agora para a solicitação de representantes vinda da
61 Secretaria de Assistência Social para colaborar com a elaboração do Plano Municipal de
62 Assistência Social; Danielle explica que caso ninguém se coloque à disposição, ela se
63 prontifica para participar, porém seria interessante dividir as atividades do conselho entre
64 seus membros; Carmen Lúcia Dacol se coloca à disposição para participar juntamente com
65 a Sra. Danielle; Seguindo a leitura, como último documento recebido, a Sra. Danielle faz a
66 leitura da solicitação de representantes para reunião junto ao Ministério Público; a
67 representação será feita por Danielle Cardoso Mauricio Sobreira, Emanuela Caroline dos
68 Santos N. Correa e Josiane Spoltz que se colocaram a disposição. Para finalizar a Sra.
69 Danielle informa que receberam muitas notificações de violência contra a pessoa idosa e
70 por isso seria interessante trazer essa pauta junto ao Ministério Público; Dando



71 continuidade a pauta, a Sra. Danielle explica que a Secretaria de Promoção da Cidadania
72 tem uma demanda de mídia - fotos com frases e conversas com pessoas idosas - que
73 será mostrado ao final da reunião que caso aprovado pelos conselheiros, será usada como
74 material até o final do ano; Coloca ainda que o material foi feito com municípios idosos que
75 se dispuseram a participar de forma gratuita e que caso os conselheiros queiram colaborar,
76 seria interessante conversar com idosos do município de Itajaí e se algum idoso se
77 prontificar a participar de forma gratuita, entrar em contato com ela, lembra ainda que é
78 muito importante que nesse ano o CMII enfatize as campanhas para ampliação dos
79 recursos do FMI; Seguindo para o próximo item da pauta VIII – Devolutiva à Plenária a
80 respeito de reunião com trabalhadores da Secretaria de Assistência Social sobre
81 planejamento orçamentário do CMII, Sra. Danielle menciona que ficou na responsabilidade
82 dela enquanto Conselho elaborar proposta de capacitações e sob responsabilidade da
83 SAS fazer orçamento sobre itens permanentes à serem possivelmente adquiridos com
84 recursos do FMI; Danielle acrescenta que a capacitação poderia ser híbrida, coloca que
85 reconhece que o momento é de pandemia, mas levando em consideração o número que
86 se tem de conselheiros, se o encontro for feito em uma sala ampla e bem
87 instrumentalizada na questão sanitária, estarão em segurança; Sendo assim, caso todos
88 concordem encontrarão um ambiente adequado para realizar as atividades. Na sequência
89 coloca em votação se os conselheiros preferem a capacitação de forma presencial ou
90 online e de forma unânime preferem capacitação de forma Híbrida; Sra. Danielle questiona
91 se seria possível o Sr. Christian da Silva representante da Secretaria de Educação
92 conseguir agendar o auditório da secretaria de educação durante um dia no próximo mês;
93 Ainda referente as questões orçamentárias do FMI, Sra. Danielle informou que qualquer
94 compra à ser realizada com recursos do FMI será previamente deliberada em plenária
95 deste conselho; Sr. Israel de Azevedo representante da Associação Beneficente dos
96 Aposentados e Pensionistas de todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí,
97 sugere que a capacitação seja feita na Câmara de Vereadores e caso o conselho não

98 consiga alugar um espaço apropriado, a Associação tem um espaço grande o qual eles
99 podem ceder para ser feita a capacitação; a Sra. Danielle agradece a acolhida da
100 instituição para com o conselho; ato contínuo passou-se ao Item IX da pauta houve a
101 palavra livre à plenária e informes gerais porém não havendo demais manifestações a
102 presidente Danielle Cardoso encerrou a reunião agradecendo a participação de todos/as
103 os/as conselheiros/as e pediu para que ficassem atentos ao grupo do whatsapp, pois
104 diversas informações seriam socializadas por meio desta ferramenta. Não havendo demais



105 assuntos a tratar na referida reunião, eu Emanuelly Dias Moreira - estagiária, laurei a
106 presente ata que foi aprovada por todos os conselheiros presentes.
107 Itajaí (SC) 11 de Junho de 2021.



1 **ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE**
2 **ITAJAÍ.** Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e
3 um, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de
4 Assistência Social, para reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí
5 os seguintes Conselheiros: Governamental: Carolina Torres Gazzelli – Secretaria
6 Municipal de Saúde, Iolanda Candida Correa Cabral, AlineCristine Machado
7 Cardoso e Angela Cristina Hammes – Secretaria M. de Assistência Social; Douglas
8 Santos da Costa – Secretaria M. de Segurança Publica; Josias Bruno Ruediger,
9 Procuradoria Geral do Município; Adriana da Silva dos Santos, Secretaria M. de
10 Governo e Luciano Magnus de Andrade – Fundação Municipal de Esporte. Não
11 Governamental: Nayara Ana da Cunha Kerten – Universidade do Vale do Itajaí –
12 UNIVALI; Sonia Maria Escalissi Damasceno – Faculdade CENEC Itajaí; Josiane
13 Spoltz – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Itajaí e Associação Regional
14 de Assistentes Sociais: Danielle Cardoso Mauricio Sobreira. Convidados: Neusa
15 M. Vieira Gerdali – Secretária Municipal de Assistente Social e Thássia Rebeca V.
16 Sales – O.A.B. **Primeira Ordem do Dia: Abertura.** Presidente Danielle declarou
17 aberta a reunião e passou a palavra para Secretária Neusa Gerdali que acolheu os
18 Conselheiros (as) e falou da sua satisfação em recebê-los (as) na Secretaria de
19 Assistência Social. Parabenizou a Presidente, e os membros deste Conselho e
20 parabenizou pelo importante trabalho. Com a palavra, Presidente Daniele
21 agradeceu a Secretária Neusa e expressou seu contentamento em rever os
22 conselheiros, considerando que depois de quase dois anos, essa é a primeira vez
23 que o CMII esta reunido de forma presencial. Na sequência passou para **Segunda**
24 **Ordem do Dia: Discussão/Aprovação da ata da reunião ocorrida em 25 de**
25 **Agosto.** Secretária Iolanda fez leitura da ata da referida reunião que havia sido
26 encaminhada por e-mail para conhecimento prévio. A ata foi aprovada por
27 unanimidade. Seguindo, a Presidente passou para a **Terceira Ordem do dia:**
28 **Leitura e deliberação (quando necessário) de Correspondências recebidas e**
29 **expedidas.** Em relação à correspondência/Documentação recebida e a
30 necessidade de visita a Instituição de Longa Permanência por parte da Comissão
31 Permanente de Normas e Fiscalização, e a fim de evitar choques de interesses ou
32 sobreposição de objetivos, foi aprovado que a conselheira Ana Paula, será



33 substituída (somente nesse caso) pela conselheira representante da Univali
34 Nayara. Na sequência foi feita leitura e discussão do Edital N.º 01/2021 – recebido
35 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que tem como objetivo
36 selecionar proposta/projetos para aquisição de ônibus ou microônibus adaptado
37 para oportunizar passeios turísticos para pessoas idosas. Após reflexões,
38 considerando que existem outras demandas ou prioridades para a política pública
39 da pessoa idosa, porém, considerando que poderá ser positivo se utilizado para
40 além dos passeios, foi deliberado pelo encaminhamento do projeto, levando em
41 conta que o veículo também será utilizado para o transporte de grupos de Idosos
42 para o Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A Secretaria M. de
43 Assistência Social ficará incumbida de escrever e enviar a proposta ao Ministério
44 citado. Na sequência Secretária Iolanda fez leitura das seguintes justificativas de
45 ausência: Conselheiras: Bárbara Berwanger, Ana Paula Nery e Celia Silva de
46 Souza por motivo de saúde. Conselheiro Osmar Adriano, Katia Phoner e Christian
47 da Silva por outros compromissos inadiáveis. As justificativas foram aprovadas. Em
48 relação à correspondência expedidas, a que solicita notebook e outros
49 equipamentos para a secretaria do conselho, foi deliberado também a compra de
50 equipamento de multimídia (data show e caixa de som) com recursos do Fundo
51 Municipal do Idoso. Continuando, a presidente passou para **Quarta Ordem do Dia:**
52 **Apresentação Fluxo de Atendimento a Pessoa Idosa – Secretaria Municipal de**



53 Saúde/Saúde do Idoso. Presidente passou a palavra para representante da Secretaria
54 Municipal de Saúde. Carolina Torres iniciou a apresentação informando que o
55 município conta com 32 (trinta e duas) Unidades Básicas de Saúde, 56 (cinquenta
56 e seis) Equipes do Programa Estratégia de Saúde da Família além do consultório
57 na Rua. Informou que 80 % (oitenta por cento) das demandas de saúde são
58 passíveis de resolução na Atenção básica, no entanto, muitas vezes, as pessoas
59 procuram os serviços de Pronto Atendimento, o que pode gerar demora no
60 atendimento. Em relação à Rede de Urgência e Emergência (SAMU e UPAS)
61 informou que o que norteia esses Serviços é a classificação de Risco, e não a
62 idade da pessoa que aguarda atendimento, ou seja, pessoa idosa neste caso, não
63 necessariamente é prioridade. E após a Classificação de risco de vida há
64 priorização por idade. Enquanto apresentava o fluxo, deixou a palavra livre para



65 que os conselheiros (as) interagissem ou tirassem as dúvidas. Iolanda relatou o
66 carinho e respeito que tem pelas Equipes do Programa de Estratégia da Saúde da
67 Família e descreveu que entre as pessoas que estavam presentes no velório de
68 seu pai, Lazaro José Correa, estava a pessoa de referência do Programa
69 Estratégia da Saúde da Família no Bairro Salseiros que o atendia ou visita
70 regularmente. Iolanda lembrou que o pai sempre falava da "moça" que ia lhe visitar
71 e consultar. Reforçou ainda o reconhecimento e a importância do Sistema Único
72 da Saúde. Carolina falou que pretende criar um indicador para acompanhar,
73 monitorar e mapear a saúde da pessoa idosa no município. Foi
74 questionado/sugerido se há dados com referência aos idosos que ficaram viúvos
75 ou desamparados em decorrência da pandemia de COVID 19. Carolina informou
76 que não há, mas que há uma central de luto que faz o contato com os familiares
77 que perderam um familiar por COVID; e esse assunto pode ser ponderado com as
78 equipes. Presidente parabenizou e agradeceu a apresentação da Conselheira
79 Carolina, e acrescentou que para propor políticas públicas é necessário conhecer
80 efetivamente a oferta e as demandas. Na sequência, passou para a **Quinta Ordem**
81 **do Dia: Discussão e deliberação para alteração do Regimento Interno e da Lei**
82 **6.896 de 12 de Julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso,**
83 **do Conselho M. do Idoso. Cria o Fundo M do Idoso e da outras providências.**
84 Presidente informou que esteve reunida com o Procurador Dr. Jackson para
85 esclarecer algumas dúvidas. O Procurador advertiu que primeiro o Conselho
86 precisa encaminhar a Procuradoria do Município, as sugestões para alterações na
87 Lei 6.896, e no segundo momento, depois que a Lei com as alterações sugeridas
88 estiver vigente, encaminhar as sugestões de alterações no Regimento Interno,
89 considerando que um recorre do outro. Assim, considerando que as sugestões
90 para alteração do Regimento Interno já foram apresentadas e discutidas, foi
91 aprovado que a Presidente e a Secretária Iolanda encaminharão o documento com
92 as sugestões de alteração via e-mail para apreciação e considerações finais dos
93 Conselheiros. Seguindo, a presidente passou para a **Sexta Ordem do Dia:**
94 **Encerramento.** Às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, tendo esgotada toda a
95 pauta, a Presidente declarou encerrada a reunião, e para constar, eu Iolanda



96 Correa Cabral, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que após lida será
97 aprovada por todos os conselheiros presentes.
98 Itajaí (SC) 24 de Setembro de 2021.



1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE 2 ITAJAÍ

3 Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de 2021, às 14h00 horas estiveram
4 reunidos para Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí por
5 meio da plataforma GoogleMeet, os seguintes conselheiros: Danielle Cardoso
6 M. Sobreira, representando o NUCRESS – Conselho Regional de Serviço
7 Social; Iolanda Corrêa Candida Cabral, Ana Paula S. Nery de Oliveira da
8 Rocha, Angela Cristina Hames e Aline Cardoso representando a Secretaria de
9 Assistência Social; Sônia Maria E. Damasceno, representante da Faculdade
10 CNEC Itajaí, Josias Bruno Ruediger representando a Procuradoria Geral do
11 Município; Christian da Silva representando a Secretaria de Educação, Barbara
12 Berwanger, representando Associação Ação em Saúde, Carolina Torres
13 Guazzelli, representando a Secretaria Municipal de Saúde/Saúde do idoso,
14 Adriana da Silva dos Santos, representando a Secretaria de Governo, Josiane
15 Spoltti Bezerra, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção
16 OAB/Itajaí. **Primeira Ordem do dia: Abertura.** Presidente Danielle declarou
17 aberta a reunião, deu boas vindas a todos e todas e para ciência e aprovação
18 informou que a reunião seria gravada. Na sequência foi feita leitura e

19 aprovação de justificativa de ausência dos(as) Conselheiros(as): Osmar Altair
20 Adriano, Emanuella Carolina dos Santos Correa e Lúcio Magnus de Andrade.
21 Prosseguindo, a Presidente passou para **Segunda Ordem do Dia: Secretaria:**
22 **Discussão/Aprovação da ata da reunião anterior e correspondências**
23 **recebidas e expedidas.** Considerando que a ata foi disponibilizada com
24 antecedência, as sugestões de alteração consideradas, a Presidente colocou a
25 ata em aprovação, sendo aprovada por unanimidade conforme as
26 manifestações no chat dessa reunião. Na sequência foram lidas as
27 correspondências recebidas: Ofício 139/21 – Recebido da Secretaria de
28 Assistência Social – respondendo ao ofício 024 expedido por este Conselho;
29 Ofício 140/21 – Secretaria de Assistência Social – que responde ao ofício 023
30 expedido por este Conselho; Ofício 0019/21 – Recebido do Ministério Público,
31 que requisita providência/vistoria e fiscalização da Instituição de Longa
32 Permanência "Minha Casa Sua Casa"; Na endereço eletrônico do conselho foi
33 Recebido do Ministério da Economia/Receita Federal Nota Técnica 030/21 –



34 informa que não houve repasse para o Fundo Municipal do Idoso-FMI de Itajaí
35 por inconsistência na Natureza Jurídica no CNPJ do FMI; Ofício 144/21; Ofício
36 recebido do Asilo Dom Bosco, informando substituição de suplência nesse
37 Conselho; Ofício 039/21 – Recebido da Secretaria de Desenvolvimento
38 Econômico, substitui conselheiros Titular e Suplente; Ofício 005/21 – Recebido
39 do Residencial Geriátrico BETEL - Requer registro nesse Conselho ao tempo
40 que encaminha documentos; Ofício Recebido da Diretoria de Vigilância –
41 encaminha relatório das Notificações de Violência Interpessoal e
42 autoprovocada das Pessoas do Município; Ofício Recebido do Conselho
43 Estadual do Idoso SC - informa a necessidade de realizar a adesão ao Pacto
44 Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa; na ocasião a
45 Secretaria Executiva do CMI Sra. Iolanda informa que a adesão foi realizada;
46 ato contínuo, foram lidas as **Correspondências Expedidas:** Ofício 024/21 –
47 Encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social onde solicita
48 informações acerca da Secretaria Geral para este conselho; Ofício 025/21 - Ao
49 Ministério Público – Encaminha denúncia Recebida para tomada de
50 providências pelo órgão responsável; Ofício 026/21 – Encaminhado à
51 Secretaria de Assistência Social – solicita encaminhamentos para contratação
52 de Empresa para capacitação/formação continuada dos Conselheiros e da
53 Rede de atendimento a pessoa idosa; Ofício 027/21 – Encaminhado ao
54 Ministério Público, solicita reunião para tratar de denúncias recebidas por este
55 Conselho; Ofício 029/21 – Encaminhado a Secretaria de Assistência Social -
56 Solicita encaminhamentos para compra de itens como: armários, notebook e
57 aparelho de telefonia móvel, sendo tal demanda aprovada por todos os
58 conselheiros presentes. Prosseguindo a Presidente, solicitou inversão de pauta
59 e passou para **Terceira Ordem do Dia: Devolutiva Reunião com Ministério**
60 **Público.** Com a palavra, conselheira Sra. Josiane relatou que infelizmente a
61 situação do Ministério Público é bem difícil uma vez que o próprio promotor
62 relatou sentir-se de mãos atadas, principalmente em relação aos
63 encaminhamentos para o Executivo, afirmando que em muitos dos
64 encaminhamentos feitos não obtém retorno o que evidencia um verdadeiro
65 descaso do executivo para com as diligências do ministério público. Presidente
66 Danielle observou que não podemos desanimar, informou que entre as



67 demandas encaminhadas estão à demanda reprimida do CREAS, que hoje, há
68 sessenta (60) pessoas aguardando visita ou análise para encaminhamentos
69 para Instituição de Longa Permanência, e que considerando esse número, há
70 aproximadamente trinta (30) idosos aguardando encaminhamentos/vagas para
71 acolhimento. Na ocasião a conselheira Sra. Ana Paula informou que há
72 apenas um caso qualificado pelo CREAS aguardando encaminhamento para
73 Instituição de Longa Permanência. Danielle ressaltou, no entanto, que essa
74 cobrança é atribuição do Conselho, reivindicar/lutar por políticas públicas e não
75 desistir nunca. Prosseguindo, considerando inversão da pauta, Presidente
76 passou para **Quarta Ordem do Dia: Informes Gerais.** Na ocasião a Secretária
77 Iolanda, informou que: (1) de acordo com Resolução 55/2021 do Conselho
78 Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa foi realizada adesão ao Pacto Nacional
79 de Implementação Dos Direitos da Pessoa Idosa. (2) De acordo orientação da
80 Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, foi
81 feito cadastro do CNPJ do Fundo do Idoso de Itajaí no Ministério da Mulher, da
82 Família e dos Direitos Humanos. Sobre esse assunto, Iolanda fez leitura do
83 Documento, Nota 030/2021 – CODAR e Receita Federal, onde informa os
84 municípios que receberam repasses para os municípios que não receberam
85 repasses por não terem recebido doações, ou por apresentarem alguma
86 inconsistência. Iolanda observou que no caso de Itajaí, a inconsistência do
87 CNPJ do FMI é que foi criado com natureza jurídica errada. Informou também,
88 que foi encaminhado e-mail para Contabilidade solicitando que o problema seja
89 resolvido o mais breve possível. Presidente Danielle observou que

90 descontentamento uma vez que essa situação já havia sido levantada e até
91 hoje não foi resolvida. Destacou que tal situação fora tratada no final do ano de
92 2020 e na prestação de contas apresentada no início do ano de 2021 pela
93 gestora da pasta da Assistência Social, Sra. Neura Geraldi e sua equipe e que
94 na ocasião, após questionamento feito pelo conselheiro Sr. Osmar, declararam
95 que estava tudo certo com o FMI, porém no momento não é exatamente esta
96 realidade que se constata. Após a exposição da situação ficou definido pela
97 plenária que será expedido pelo conselho outra CI requisitando tomada de
98 providências da gestão da Assistência Social sobre a situação atual do FMI.
99 Sra. Iolanda informou ainda que as propostas de formação foram

100 encaminhadas as Pessoas/Empresas e estamos aguardando o retorno. Com
101 relação ao ofício que solicita encaminhamentos para aquisição de móveis e
102 notebook, foi aprovado também aquisição de telefone móvel e se necessário,
103 mesa e cadeira. Na sequência a Presidente passou para **Quinta Ordem do**
104 **Dia: Apresentação, discussão e deliberação das propostas construídas**
105 **nas Comissões três Eixos:** Eixo 1 - Reorganização das normativas e das
106 atividades de monitoramento e fiscalização; Eixo 2 - Fortalecer a participação
107 da pessoa idosa no processo de discussão de políticas públicas; Eixo 3 -
108 Fomentar e reivindicar maior número de atividades para fortalecimento de
109 vínculos. As propostas foram lidas, discutidas e aprovadas conforme
110 apresentadas. Durante a apresentação foi questionado quanto à priorização do
111 idoso nas consultas em pronto-atendimento e outros serviços de urgência ou
112 emergência. Caroline, representante da Saúde do Idoso, esclareceu que a
113 classificação de risco é diferente de priorização do idoso a consultas e
114 especialistas. Isto posto, foi aprovado, que apresentação do fluxo de
115 atendimento a pessoa idosa pela Secretaria Municipal de Saúde será pauta da
116 próxima reunião. A Presidente agradeceu o empenho dos integrantes das
117 comissões e passou para **Sexta Ordem do Dia: Devolutiva Comissão**
118 **Permanente de Normas e Fiscalização.** Conselheiras Josiane e Ana Paula
119 que fizeram visita a Instituição "Sua Casa Minha Casa", apresentaram um
120 breve relato no que se refere ao espaço físico e equipe, em relação à denúncia
121 recebida, verificou-se que não há procedência no caso do usuário acolhido em
122 questão, todavia, há necessidade de solicitar documentos a Entidade. Ao final,
123 foi deliberado que será encaminhado ofício a Entidade fazendo orientações,
124 solicitando documentos: Plano de Atendimento Individual do Idoso e Plano de
125 atenção à saúde, bem como estabelecendo prazo para retorno. Na sequência,
126 a Presidente passou para **Sétima Ordem do Dia: Informações Conferência**
127 **Regional e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.** Presidente Danielle
128 resgatou algumas informações com relação ao assunto sendo: Em 2019 não
129 houve Conferência Nacional, neste momento, o que está sendo feito é o
130 resgate das propostas discutidas e aprovadas nas Conferências Regionais e
131 Municipais. Danielle sugeriu e foi aprovado que na próxima reunião, se
132 possível, conselheiro Sr. Osmar possa trazer outras informações e

133 encaminhamentos que foram feitos na ocasião. **Encerramento:** As 16h35
134 minutos, a presidente sugeriu e foi aprovado que a pauta que discutiria o
135 Regimento Interno e a Legislação deste Conselho, devido ao tempo que
136 demanda ficará para a próxima plenária. Na sequência, não havendo mais
137 assuntos a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião, agradeceu a
138 participação de todos e todas, e para constar, eu, Iolanda C. Corrêa Cabral,
139 Secretária Geral, lavrei a presente ata, que será lida, a provada pelos os
140 presentes.
141 Itajaí (SC) 25 de Agosto de 2021.

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ

2 Aos trinta dias do mês de julho de 2021, às 14h00 horas estiveram reunidos para
3 Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí através da
4 plataforma GoogleMeet, os seguintes conselheiros: Danielle Cardoso M. Sobreira,
5 representando o NUCRESS – Conselho Regional de Serviço Social; Sônia Maria E.
6 Damasceno, representante da Faculdade CNEC Itajaí; Kátia Simoni Ploner
7 representando IES – UNIVALI; Iolanda Corrêa Candida Cabral e Ângela Cristina
8 Hames representando a Secretaria de Assistência Social; Josiane Spoltti
9 representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção OAB/Itajaí;
10 Emanuella Caroline dos Santos N. Correa representante do Asilo Dom Bosco;
11 Josias Bruno Ruediger representando a Procuradoria Geral do Município; Israel de
12 Azevedo e Rafael Lapa Warner representando a Associação Beneficente dos
13 Aposentados e Pensionistas de todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de
14 Itajaí; Carolina Torres Guazzelli representante da Secretaria Municipal de Saúde;
15 Alan Giovani de Souza representando a Secretaria de Desenvolvimento
16 Econômico; Ruth de Melo Soares representando o Lions Club Itajaí Praia; Dando
17 início à ordem do dia sendo: I – Abertura da Plenária; II – Aprovação da ata da
18 reunião anterior; III – Leitura e deliberação de Correspondências recebidas e
19 expedidas; IV – Deliberação sobre a composição das comissões especiais para
20 elaboração do planejamento do CMI; V – Leitura de Correspondências recebidas e
21 expedidas; VI – Situação da vinculação administrativa do CMI; VII – Deliberação
22 sobre processo de registro de ILPIs junto ao CMI; VIII – Deliberação sobre proposta
23 capacitação/formação para rede de atendimento; IX – Informe sobre capacitação a
24 ser realizada com a Guarda Municipal; X – Encerramento Deliberação sobre a
25 possibilidade de vinculação/divulgação do disque 153 em campanhas de mídia que
26 enfatizem o combate e prevenção da violência contra pessoa idosa; XI - Informes
27 gerais e palavra livre à plenária; XII - Encerramento; A presidente Sra. Danielle
28 Cardoso deu boa tarde a todos e deu início a reunião e informando que a mesma
29 esta sendo gravada; Dando início com a primeira ordem do dia, foi aprovada a ata
30 da reunião anterior pelos participantes; Na sequência, houve leitura das
31 correspondências expedidas e recebidas, sendo os Documentos recebidos:
32 Comunicado do Ministério Público, Ouvidoria e CREAS referentes a denúncias

33 sobre possíveis violações dos Direitos da Pessoa Idosa, na Instituição de Longa
34 Permanência Minha Casa Sua Casa, localizada em Itajaí; A presidente Sra.
35 Danielle menciona ainda, que receberam uma denúncia dessa mesma ILPI no
36 email do Conselho do Idoso também, explica que após receberem as denúncias,
37 ela juntamente com a conselheira Ângela Cristina Hames foi até o local fazer uma
38 visitação, coloca também, que a visita não foi agendada e não foi com o intuito de
39 fiscalização, mas sim para conhecer a casa; Sobre a visita, a Sra. Danielle relata
40 que a enfermeira da Casa as atendeu prontamente e foi bastante solícita, houve
41 também uma conversa com a responsável pela casa, onde as conselheiras
42 informaram que fariam a expedição de um ofício para esta ILPI e explicaram que
43 todas as Instituições de Longa Permanência precisam ter um documento junto ao
44 Conselho Municipal do Idoso, para somente depois iniciar seu funcionamento; A
45 presidente Danielle explica aos conselheiros que a intenção não é fazer o
46 fechamento desta casa, porém, eles enquanto Conselho devem garantir os direitos
47 dos idosos que ali estão. Como último documento recebido, tivemos o decreto que
48 comunica a organização da secretaria executiva do CMII enviado pela Secretaria
49 de assistência Social; Referente às correspondências expedidas, foram enviados
50 ofícios à Vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros e Delegacia Especializada,
51 solicitando que esses órgãos fizessem uma visita institucional à Instituição de
52 Longa Permanência Minha Casa Sua Casa também, visto que os órgãos citados
53 têm as competências necessárias para contribuir na averiguação das condições
54 dessa ILPI, para que haja a garantia dos direitos da Pessoa Idosa sem prejuízos.
55 Partindo para o terceiro item da pauta, a Sra. Danielle lembra á todos os
56 conselheiros presentes, que durante a capacitação foi deliberado que seriam feitas
57 comissões especiais com relação ao planejamento e que o formulário para
58 preenchimento de acordo com as vontades e habilidades de cada um, foi enviado
59 no grupo de whatsapp, assim sendo, pede para que os conselheiros que ainda não
60 fizeram o preenchimento do formulário, fazer a escolha o mais rápido possível,
61 para que eles comecem os encaminhamentos de cada eixo na semana seguinte e
62 assim, já terem uma estrutura de planejamento para apresentar na próxima
63 reunião; Seguindo a pauta, partindo para o quinto item, com relação á vinculação
64 administrativa do CMII, a Presidente Danielle explica que o ofício enviado pela



65 Secretaria de Assistência Social referente à secretaria administrativa deste
66 conselho, não informa em que momento essa secretaria administrativa será
67 incluída, quem ficará responsável, se teremos um espaço adequado para isso e
68 vários outros aparatos necessários para essa secretaria; A conselheira Iolanda
69 Corrêa Cândida Cabral, sugere que seja feito um ofício elencando tudo que o
70 conselho necessita e encaminhe para a Secretaria de Assistência Social; Todos de
71 acordo com a sugestão da Sra. Iolanda; A presidente Danielle se prontificou para
72 estruturar este ofício juntamente com a Sra. Iolanda. Com relação ao sexto item da
73 pauta, a presidente Danielle explica que todas as ILPIs precisam obrigatoriamente
74 ter um documento de cadastramento junto ao conselho, acrescenta que esse
75 documento tem a validade de dois anos, e a maioria das Instituições fizeram a
76 entrega desse documento em 2019, então o Conselho precisa requisitar
77 novamente esse documento de cadastro das instituições, para tanto, seria
78 interessante formar uma comissão com três ou quatro conselheiros para fazer o
79 levantamento desses documentos a medida que forem chegando e até mesmo,
80 fazer visitas quando necessárias; As conselheiras Josiane Spoltti e Carolina
81 Torres, se prontificaram para fazer parte desta comissão; A Sra. Danielle sugere
82 que a conselheira Ana Paula Nery a qual não está presente, participe dessa
83 comissão, visto que a mesma, faz a gestão das vagas das ILPIs na Secretaria de
84 Assistência Social e isso seria algo de muito proveito para o CMII, então se todos
85 estiverem de acordo, ela fará o contato com a Sra. Ana Paula, e caso não seja
86 vontade dela participar desta comissão, na próxima reunião eles abrem essa
87 comissão novamente; Todos de acordo; Dando Continuidade, seguindo para o
88 sétimo item da pauta, houve a análise e aprovação da proposta de formação e
89 capacitação da rede de atendimento que será encaminhado para a Secretaria de
90 assistência Social, para que seja feita a tomada de preço. No que se refere ao
91 oitavo item da pauta, a presidente Danielle menciona que na última reunião, foi
92 feita a leitura de uma denúncia que chegou ao email do conselho referente a
93 abordagem da guarda municipal, explica que as orientações necessárias foram
94 passadas à pessoa que física que passou por essa situação, e acrescenta que o
95 Conselheiro Douglas Santos da Costa, da Secretaria de Segurança Pública, se
96 propôs para estruturar uma fala do CMII com a guarda Municipal e seria



97 interessante ter três conselheiros para essa atividade; o conselheiro Rafael Lapa
98 Warner, juntamente com as conselheiras Josiane Spoltti e Danielle Sobreira farão
99 essa fala com a guarda municipal; Passando para o próximo item da pauta, foi
100 discutido sobre a vinculação do disque 153 em campanhas de mídia que enfatizem
101 o combate e prevenção da violência contra pessoa idosa; A presidente Danielle
102 lembra que essa proposta foi feita no dia da capacitação e que seria interessante
103 levar essa questão para o Secretário da Secretaria de Segurança Pública no dia da
104 formação, para que eles possam estar pensando em uma forma de fazer esse
105 alinhamento; Todos Concordam com a sugestão; Passando para o momento da
106 palavra livre, a conselheira Sônia Damasceno questiona se as fotos dos idosos
107 usadas na campanha, já podem ser divulgadas; Em resposta, a presidente Danielle
108 explica que as fotos já podem ser divulgadas e informa que posteriormente será
109 feita uma proposta de mídia para ser aprovada; A conselheira Ruth de Melo Soares
110 sugere que sejam adicionadas as logos de parceiros nas edições de fotos e vídeos
111 da campanha; Todos se interessam pela sugestão e discutem a possibilidade de
112 colocar a logo de todas as instituições presentes no CMII; anda com a palavra, A
113 Sra. Ruth menciona que o Lions Club tem uma verba para acolher pessoas idosas
114 em situação de necessidade e caso conheçam algum idoso nessa situação, podem
115 estar passando o número dela para entrar em contato; A presidente Sra. Danielle
116 apóia a fala da Sra. Ruth e se coloca a disposição para fazer um texto de
117 divulgação. Para finalizar, a presidente Danielle Cardoso encerrou a reunião
118 agradecendo a participação de todos/as os/as conselheiros/as. Não havendo
119 demais assuntos a tratar na referida reunião, eu Emanuely Dias Moreira -
120 estagiária, lavrei a presente ata que foi aprovada por todos os conselheiros
121 presentes
122
123

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 229/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Allan Rodrigo Coelho	Assessor Técnico Mat. 12 P.A. 28.11.2020 a 27.11.2021	29.11 a 18.12.2021 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de novembro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 3CC00D50511B418859ED10E77034634AE2F83755

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2021, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “PRESENCIAL” nº 07/2021”, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”, destinado ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas e lances ocorrerá: às 14h00 do dia 13/12/2021, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de CONSULTA PÚBLICA, para debater sobre o tema “Dia de Doar em Itajaí”.



DATA: 24/11/2021.

HORÁRIO: a partir das 15h

LOCAL: Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 43C9FE5747F000E830D473D673F1A26BF7CA7F69

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2021, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “PRESENCIAL” nº 10/2021”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS E TREINAMENTO. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas e lances ocorrerá: às 14h00 do dia 06/12/2021, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 18 de novembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3420/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2021/2021, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento do servidor ALISOM RICARDO TABALIPA, matrícula nº 1036012, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 12 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 17 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3421/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora IOLANDA CANDIDA CORREA CABRAL, matrícula nº 145801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3422/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0786/2021/SECAGEP-DGP e nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Complementar nº 259, de 04 de abril de 2014, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, do servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2360701	Guilherme Sudario Santana	Agente em Atividades Administrativas	09/11/2021

Itajaí, 18 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3423/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1824 e 2019/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Maria Bernadete Oliarski	10 horas	Professor	Arte	Permanente	22/11 a 23/12/2021

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3424/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1824 e 2018/2021/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 013/2021 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Município nº 2375, de 03 de março de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Diogo Gonçalves Andreis	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	22/11 a 19/12/2021
Wanderson Ferreira da Silva	20 horas	Professor	Matemática	Especial	22/11 a 23/12/2021

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3425/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1824 e 2009/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1716108	Gisele Cristina Régis de Souza	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/11 a 23/12/2021
2383601	Luciano Manoel Claudino	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	25/11 a 23/12/2021
1667108	Marisa Gonçalves	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	25/11 a 23/12/2021
2133210	Vanessa Rhenius Threiss	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	20/11 a 23/12/2021

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3426/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR, a contar de 17 de novembro de 2021**, os efeitos da Portaria nº 2683, de 13 de outubro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2313, de 16 de outubro de 2020, que concedeu **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora abaixo identificada:

UNIDADE BASICA DE COSTA CAVALCANTE

Matrícula	Nome	Cargo
1109401	Vânia Duarte da Silva Schmitt	Auxiliar de Enfermagem

Itajaí, 19 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3427/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3970, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2175, de 26 de dezembro de 2019, que designou a servidora abaixo relacionada para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de
2220701	Aline Garcia Pereira	Técnico em Radiologia	17/11/2021

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3428/2021

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 189230/2021-e, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo, em substituição à servidora Kátia Garcia Cardoso, matrícula nº 1817201, que está em afastamento legal:

UNIDADE BASICA DE PROMORAR II

Servidor	CARGO	Matrícula
Lindinalva de Souza Galvão	Técnico em Enfermagem - ESF	1757701

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3429/2021

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 189230/2021-e, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ATUAÇÃO EM SALA DE VACINA**, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo, em substituição à servidora Dalila Pinheiro Cardoso Joaquim, matrícula nº 2120801, afastada em licença maternidade até 01/05/2022.

CRESCER

Servidor	CARGO	Matrícula
Maria José Lima Lessa	Auxiliar de Enfermagem	176401

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N° 3430/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1824 e 2025/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
980624	Carina Siementcoski Vanzuita	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	27/11 a 23/12/2021
1713223	Cleonice Leite de Lima Tomaz	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	27/11 a 23/12/2021
770008	Nilce Curioni	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	24/11 a 23/12/2021
2410401	Priscila Régis Mateus	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Especial	22/11 a 23/12/2021

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3431/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2031/2021, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Maria de Jesus Constantino Silva	1668505	Agente de Apoio em Educação Especial	180

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3432/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, conforme a C.I. nº 2026/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Fernanda Cristina Kosakoski Schwolck	2209302	40h	Professor	10/03/2022

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3433/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I. nº 2026/2021, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora THAISE GONÇALVES CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 2018201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 31 de outubro de 2021 a 27 de fevereiro de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 28 de fevereiro de 2022 a 28 de abril de 2022.

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3434/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 2015/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, ao servidor EDER ALEXANDRE, matrícula nº 1576809, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 22 de novembro de 2021 a 06 de dezembro de 2021.

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3435/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR FERNANDA FELLER**, matrícula nº 2164204, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 29 de novembro de 2021 a 18 de dezembro de 2021, em substituição ao servidor Rogério Camargo, matrícula nº 2030301, que estará em férias.

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3436/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de



novembro de 2013, resolve DESIGNAR INTERINO a servidora JOSIANE PEREIRA, matrícula nº 1475402, ocupante do cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para desempenhar a função gratificada de Responsável pelas Rotinas da Perícia Médica, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, em substituição à servidora Gabriela Zorzo Waldrich, matrícula nº 1656301, afastada, em usufruto de licença-prêmio e férias, com término em 28 de fevereiro de 2022.

Itajaí, 19 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3437/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR Dalmir Elizeu de Souza, matrícula nº 1511607, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, em substituição à servidora Francielle Caroline Nardes, matrícula nº 1675108, afastada em licença gestação, até 21 de março de 2022.

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INIS

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ - FAMA
Rua XV de Novembro, 378 - CEP 88301-420 - Centro - Itajaí - SC - Fone: 47 3348-8031

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0467

CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

☐ ADVERTÊNCIA	☒ MULTA SIMPLES	☐ DEMOLIÇÃO
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO	☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES	☐ APREENSÃO
☐ EMBARGO	☐ MULTA DIÁRIA	

01 - CPF/CNPJ: 45.404.335/0001-74

02 - G. IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PAÍS/APORTE

03 - NOME COMPLETO DO AUTUADO: Concreta Engenharia e Construções LTDA

04 - NATURALIDADE

05 - FILIAÇÃO (NOME DA MÃE)

06 - TELEFONE

07 - ENDEREÇO: Rua Uruguai, 375

08 - BAIRRO: Centro

09 - MUNICÍPIO / CIDADE: Itajaí/SC

10 - CIDADE DO AUTUADO: Rua Umbelino Damásio de Brito, 379

11 - BAIRRO DA INFRAÇÃO: Centro

12 - MUNICÍPIO / CIDADE: ITAJAÍ-SC

13 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: fazer funcionar estabelecimento (condomínio residencial vertical) sem licença ambiental de operação.

14 - ART. INC./ALÍNEA/S: C/ART. NC./ALÍNEA/S

15 - ART. INC./ALÍNEA/S: C/ART. NC./ALÍNEA/S

16 - ART. INC./ALÍNEA/S: C/ART. NC./ALÍNEA/S

17 - VALOR DA MULTA (R\$): R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

18 - DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS

19 - COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO: UTA SIRGAS 2000, 22 J - 431454 E; 7021408 S

20 - DATA DA AUTUAÇÃO: 06/11/2017

21 - HORA DA AUTUAÇÃO: 09h08

22 - ASSINATURA DO AUTUADO: João Pedro de A. L. Maciel

23 - ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE: João Pedro de A. L. Maciel, Analista e Fiscal Ambiental - FAMA, Portaria nº 3228/14

O Autuado recusou-se a dar ciência do presente auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:

O Autuado evadiu-se / estava ausente no momento da lavratura do auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:

NOME: Alene Kettnerich

CPF: 004949519-60

TELEFONE:

ASSINATURA: Alene Kettnerich

NOME: Renato José Henriques Bello

CPF: 066.030.345-15

TELEFONE: (47) 3342-8032

ASSINATURA: Renato José Henriques Bello

1ª VIA - NOTIFICADO (BRANCA)

2ª VIA - PROCESSO (AMARELA)

3ª VIA - UNIDADE FISCALIZADORA (ROSA)

CONFORME PREVÊ O DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008:

- O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o presente auto de infração (art. 113, caput);
- A defesa deverá ser formulada por escrito e conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no presente auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretender produzir a seu favor, devidamente justificadas (art. 113, caput);
- O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, no prazo de até 10 (dez) dias, caso requeira (art. 116);
- A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo, por quem não seja legitimado ou perante órgão ou entidade ambiental incompetente (art. 117);
- A decisão do julgamento será comunicada ao autuado por via postal (art. 126, caput);
- Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo (art. 105);
- Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental (art. 105, parágrafo único).



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ
Rua XV de Novembro, 378 / CEP: 88.301-420 - Centro - Itajaí/SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.042.931/0001-25
www.fama.itajai.sc.gov.br / fama@itajai.sc.gov.br



PAREREC TÉCNICO Nº 1192/2017

Dados do Infrator

Nome: Concreta Engenharia e Construções LTDA - EPP
CNPJ: 75.404.335/0001-74
Endereço: Rua Uruguai, 375
Bairro: Centro
Licença: LAP n. 070/2012

Dados da Infração

Data da Constatação: 06/11/2017
Endereço: Rua Umbelino Damásio de Brito, 379
Bairro: Centro
Coordenadas UTM (SIRGAS 2000): 22 J - 731454 E, 7021400 S

1. INTRODUÇÃO

Em análise ao requerimento de obtenção de autorização ambiental para um Pet Shop, formalizado por meio do processo administrativo n. 1930120/2017, da empresa Fox & Nino, que possui sede em uma sala comercial no pavimento térreo de um edifício residencial, verificou-se, após consulta aos arquivos da FAMA, que este condomínio residencial vertical não possui licença ambiental de operação.

Convém apontar que a construção do edifício foi devidamente licenciada por meio do processo n. 1790153/2012, que embasou a expedição da LAP com dispensa de LAI n. 070/2012, e que a condição geral n. 2 desta licença explicitava a necessidade de ser efetuado o requerimento de LAO 120 dias antes do início previsto para a operação do empreendimento.

O fato do condomínio não possuir licença ambiental de operação configura infração administrativa ambiental, nos termos do Decreto Federal n. 6.514/2008. Este Relatório de Fiscalização possui como objetivo apontar o enquadramento da infração e sua valoração, nos termos da Portaria n. 170/2013 - FATMA/BPMA-SC.

2. DESCRIÇÃO E VALORAÇÃO DA INFRAÇÃO

De acordo com a Lei Federal n. 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências:

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

- multa simples;



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ
Rua XV de Novembro, 378 / CEP: 88.301-420 – Centro – Itajaí/SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
www.fama-itajai.sc.gov.br / fama@itajai.sc.gov.br



É de acordo com o Decreto Federal 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências:

Seção III
Das Infrações Administrativas Cometidas Contra o Meio Ambiente

Subseção III
Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais

Art. 68. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou desconhecendo as normas legais e regulamentares pertinentes.
Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Desta forma, constatou-se que a empresa cometeu infração ambiental, conforme Art. 70 da Lei n. 9.605/1998, com indicativo de penalidade conforme Art. 72, inc. II desta mesma Lei e cuja conduta está tipificada no Art. 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008, pelo fato de que o condomínio residencial localizado na Rua Umbelino Damásio de Brito, 379 e construído pela empresa Concreta Engenharia e Construções LTDA – EPP, não é possuidor de licença ambiental de operação.

A situação econômica do infrator foi definida com base no Art. 13 da Portaria n. 170/2013/GADP–FATMA/CPMA–SC. Neste caso, conforme inciso III, presume-se **médio infrator** a empresa limitada (LTDA).

O grau de lesividade da infração foi calculado com base no quadro anexo à Portaria 170/2013:

- A motivação da conduta foi considerada como **'intencional'** visto que o empreendedor obteve a LAP n. 070/2012 e possuía conhecimento das condicionantes descritas na referida licença.
- O dano ao meio ambiente foi considerado **'potencial'**, pois é por meio do processo de requerimento de LAO em que se avalia o cumprimento ou não das condicionantes da LAP n. 070/2012.
- Foi considerado que não houve dano para a saúde pública.

O nível de gravidade, portanto, deve ser considerado **Leve II**.

Para o cálculo do valor da multa, deve-se verificar o anexo da Portaria 170/2013 referente ao artigo em que a infração foi enquadrada, combinando o nível de gravidade da infração e a situação econômica do infrator. No caso em tela, obteve-se o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ressalta-se que a Portaria n. 011/2015/FAMA! determina que para fins de aplicação de sanções administrativas e dos procedimentos para julgamento das autuações emitidas, a FAMA! considerará as disposições contidas na Portaria n. 170/2013/GADP–FATMA/CPMA–SC.

PARECER TÉCNICO Nº 1192/2017 fls. 2/3 06/11/2017



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ
Rua XV de Novembro, 378 / CEP: 88.301-420 – Centro – Itajaí/SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
www.fama-itajai.sc.gov.br / fama@itajai.sc.gov.br



3. CONCLUSÃO

Lavra-se o Auto de Infração Ambiental n. 0467, em desfavor de **Concreta Engenharia e Construções LTDA – EPP**. Tal autuação é respaldada pelo artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08 e é baseada na constatação de que o condomínio residencial localizado na Rua Umbelino Damásio de Brito, 379 e construído pela empresa acima mencionada não possui licença ambiental de operação.

É o parecer.

João Pedro de Almeida Leite Maciel
Analista Ambiental
Portaria nº 2.228/14



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ – FAMA!
Rua XV de Novembro, 378 – CEP 88301-420 – Centro – Itajaí – SC – Fone: 47 3348-8031



NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

01-NOME COMPLETO	02-CPF/CNPJ
CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	75.404.335/0001-74
03-C. IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE	04-TELEFONE
	(47) 3045-2337
05-ENDEREÇO	06-BAIRRO
RUA URUGUAI, N.º 375	CENTRO
08-ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA	09-BAIRRO DA OCORRÊNCIA
RUA ISRAEL DE ACMEIDA, N.º 1.027	SÃO VICENTE
10-MUNICÍPIO/UF	ITAJAÍ/SC
11-DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
APRESENTAR EM UM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OBJETO DA LAP Nº 030/2013 - FAMA!	
12-DATA DA NOTIFICAÇÃO	
24/10/2017	
13-HORA	14:45
14-PRazo PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	
03 DIAS ÚTEIS	
O NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER À SEDE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ, NO PRAZO DETERMINADO ACIMA, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS SUPRACITADAS. O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ CONSTITUIR CRIME EM DESOBEDIÊNCIA AO ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL, E PODERÁ SUBSTITUIR O NÃO CUMPRIMENTO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.	
15-ASSINATURA DO NOTIFICADO	16-ASSINATURA E CARIMBO DO AGENTE NOTIFICANTE
	Carolina Moreira da Silva Analista e Fiscal Ambiental - FAMA! Portaria nº 1570/10
17-PESSOA RESPONSÁVEL CASO O NOTIFICADO NÃO ESTEJA PRESENTE (NOME COMPLETO)	
18-CPF / C. IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE	
19-ENDEREÇO	
20-BAIRRO / DISTRITO	21-MUNICÍPIO / CIDADE
22-CEP	23-UF

1ª VIA – NOTIFICADO (BRANCA);

2ª VIA – PROCESSO (AMARELA);

3ª VIA – UNIDADE EMITENTE (ROSA)



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ
Rua XV de Novembro, 378 / CEP: 88.301-420 – Centro – Itajaí/SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
www.fama-itajai.sc.gov.br / fama@itajai.sc.gov.br



Itajaí (SC), 27 de outubro de 2017.

PARECER TÉCNICO Nº 1170/2017

1. INTRODUÇÃO

Nas datas de 17 e 24 de outubro de 2017 foram realizadas ações de monitoramento e fiscalização a fim de averiguar a regularidade e o efetivo cumprimento das condicionantes impostas no licenciamento ambiental de instalação de empreendimentos diversos. Até a presente data foram monitoradas 12 (doze) Licenças Ambientais emitidas por esta Fundação.

2. ANÁLISE DO CASO

Dessas 12 licenças monitoradas: 04 obras não foram iniciadas; 01 está finalizada e com processo técnico para obtenção da Licença Ambiental de Operação em análise; 02 estão em fase de implantação e com a licença de instalação vencida; e 05 obras se encontram finalizadas e em operação (conforme anexo A).

Para aqueles empreendimentos que estão operando foi solicitada a apresentação a apresentação da Licença Ambiental de Operação, em um prazo de 03 (três) dias úteis por meio de Notificação Ambiental, uma vez que não foi possível verificar a regularidade dos mesmos nas planilhas existentes nesta Fundação.

Já aqueles que estão com a licença vencida foi concedido um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a regularização do processo de licenciamento ambiental.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa ação de fiscalização e monitoramento se baseia na Resolução do CONSEMA nº 96/2017, artigo 30º, "competente ao órgão ambiental licenciador adotar medidas de avaliação do cumprimento das condicionantes e dos programas ambientais previstos nas licenças ambientais de empreendimentos ou atividades, por meio de verificação dos relatórios apresentados pelo empreendedor, sem prejuízo de adotar ações de fiscalização a qualquer tempo".

Consideramos ainda o artigo 20º do mesmo código qual estabelece que "os empreendimentos que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao órgão ambiental licenciador competente, a fim de verificar a

PARECER TÉCNICO Nº 1170/2017

1/3



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ
Rua XV de Novembro, 378 / CEP: 88.301-420 – Centro – Itajaí/SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
www.famai.itajai.sc.gov.br / famai@itajai.sc.gov.br

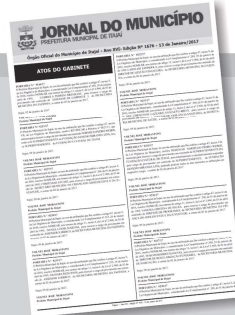


possibilidade de regularizar sua situação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis".

Caso as empresas notificadas não se manifestem no prazo supracitado será lavrado Auto de Infração, como disposto no artigo 49º da Portaria Estadual nº 170/13/GABP-FATMA/BPMA-SC, onde "verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente fiscal preferencialmente de maneira imediata (...)".

É o parecer.

Carolina Moreira da Silva
Carolina Moreira da Silva
Agente Fiscal
Portaria nº 030/2011



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ
Rua XV de Novembro, 378 / CEP: 88.301-420 – Centro – Itajaí/SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
www.famai.itajai.sc.gov.br / famai@itajai.sc.gov.br



Anexo - A

Tabela 1: Empreendimentos monitorados e medidas aplicadas.

Empreendedor	CNPJ	Licença	Pasta	Venc	Notif	Data	Prazo	Descrição
Clarus Construtora e Incorporadora	12.999.800/0001-47	LAP nº 054/12	0516/12	ago/14	587	17/10/2017	03 dias úteis	Apresentar LAO do residencial - em operação
F&J Construtora Ltda	11.906.735/0001-03	LAP nº 076/13	0178/13	set/15	589	17/10/2017	15 dias úteis	Entrar com LAO do residencial - não está operando
Prime Brasil Construções Ltda	08.311.165/0001-96	LAP nº 095/13	0598/13	jun/17	588	17/10/2017	15 dias úteis	Regularizar o licenciamento ambiental
Gpcon Construtora e Incorporadora Ltda	11.262.170/0001-60	LAP nº 055/13	0168/12	jul/15	590	24/10/2017	03 dias úteis	Apresentar LAO do residencial - em operação
Concreta Engenharia e Construções Ltda	75.404.335/0001-74	LAP nº 030/13	0999/12	dez/14	593	24/10/2017	03 dias úteis	Apresentar LAO do residencial - em operação
Ilson Miloski Aurélio	048.744.829-45	LAP nº 052/13	0194/13	jul/16	594	24/10/2017	03 dias úteis	Apresentar LAO do residencial - em operação
Fsi-Lotisa Empreendimentos Imob.	07.671.368/0001-20	LAI nº 018/13	0240/13	set/16	não			Em Operação - processo de LAO em análise
Mega Serviços Construtora e Incorpor. Ltda	82.863.317/0001-16	LAP nº 051/12	0506/12	mai/14	não			Obra não iniciada
Transportadora Benvenuti Ltda	84.292.333/0001-21	LAI nº 024/13	0570/13	nov/16	não			Obra não iniciada
Agroper Agropecuária Ltda	80.842.158/0001-76	LAP nº 063/13	0254/13	jun/14	não			Obra não iniciada
Radicca Incorporadora Ltda	17.692.044/0001-22	LAP nº 085/13	0574/13	abr/17	591	24/10/2017	03 dias úteis	Apresentar LAO do residencial - em operação
Cartellone do Brasil Ltda	01.802.223/0001-35	LAO nº 028/13	0474/12	ago/17	não			Obra não iniciada

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 229/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora EVA BENTZ, matrícula nº 1855701, ocupante do cargo efetivo de Agente em Atividades de Educação, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DO OESTE, pelos períodos compreendidos entre 01/05/1986 a 30/09/1986, correspondendo a 00 ano(s)

05 mês(es) e 00 dia(s); junto a COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, pelo período compreendido entre 12/02/1987 a 09/05/1995, correspondendo a 08 ano(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); junto a EVEREST LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pelo período compreendido entre 08/07/1996 a 21/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 14 dia(s); junto a SADIA CONCORDIA SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pelo período compreendido entre 04/08/1997 a 31/07/1998, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 27 dia(s); junto a SADIA SA, pelo período compreendido entre 04/08/1997 a 01/03/1999, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 01 dia(s); junto a SADIA SA, pelo período compreendido entre 01/08/1998 a 01/03/1999, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA REAL, pelo período compreendido entre 30/03/1999 a 02/06/1999, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 03 dia(s); junto a OSNI DE SOUZA OZAUS, pelo período compreendido entre 24/01/2000 a 23/03/2000, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pelos períodos compreendidos entre 02/05/2001 a 30/09/2002, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 29 dia(s); entre 17/02/2003 a 31/07/2003, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 14 dia(s); entre 16/02/2004 a 15/12/2004,



correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s); entre 28/12/2004 a 15/02/2005, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 18 dia(s); entre 16/12/2005 a 15/02/2006, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); entre 08/03/2006 a 15/12/2006, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 08 dia(s); entre 18/12/2006 a 18/02/2007, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 01 dia(s); entre 19/02/2007 a 10/02/2008, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 22 dia(s); entre 27/02/2008 a 31/07/2008, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 04 dia(s); entre 05/01/2009 a 06/02/2009, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 09/02/2009 a 11/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 02 dia(s); entre 21/12/2009 a 31/01/2010, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); entre 08/02/2010 a 16/07/2010, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 09 dia(s); entre 19/07/2010 a 17/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 29 dia(s); entre 06/02/2012 a 14/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 09 dia(s); entre 19/02/2013 a 13/12/2013, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 25 dia(s); entre 15/05/2014 a 16/12/2014, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 02 dia(s); entre 17/12/2014 a 06/02/2015, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 20 dia(s); entre 02/03/2015 a 11/12/2015, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 10 dia(s); entre 05/01/2016 a 12/02/2016, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 08 dia(s); entre 22/02/2016 a 30/04/2016, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 09 dia(s); entre 22/12/2016 a 27/01/2017, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 06 dia(s); entre 01/02/2017 a 01/07/2017, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 01 dia(s); entre 07/08/2017 a 19/12/2017, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 13 dia(s); junto a PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTEIS PLAZA SA, pelos períodos compreendidos entre 10/12/2008 a 09/03/2009, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); e entre 20/12/2010 a 18/01/2011, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 18 dia(s); junto a HOTEL BEIRA MAR ITAPEMA LTDA, pelos períodos compreendidos entre 21/12/2010 a 31/01/2011, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 12 dia(s); entre 19/12/2011 a 05/04/2012, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 17 dia(s); entre 21/12/2012 a 01/02/2013, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 11 dia(s); entre 20/12/2013 a 02/02/2014, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 13 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 02/08/2016 a 10/08/2016, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 09 dia(s); totalizando 8579 (oito mil, quinhentos e setenta e nove) dias, correspondendo a 23 ano(s) 06 mês(es) e 04 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00031/18-0, em 04/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.389, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 3200004/2021 – 186746/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras de 203.197 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, parte integrante de uma área maior de 372,00 m², objeto da Matrícula nº 69.788, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Olegário De Souza Junior, nº 87, bairro Centro, desta cidade, de propriedade de FABIO LUIS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 816.695.269-68, em união estável com Araceli Aparecida Leite, inscrita no CPF sob o nº 018.287.679-99 e Daniel Carmona Chiaratti, inscrito no CPF sob o nº 018.475.749-55, casado com Dayane Mafra Chiaratti, inscrita no CPF sob o nº 041.197.509-90.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à abertura de via: ligação da Avenida Marcos Konder à Avenida Irineu Bornhausen (rua do Porto).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de

dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.390, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.332, de 18 de novembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3130015/2021 – 188838/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 – Id-Uso 0.2.38 – MAC - União – COVID-19
Valor: R\$ 1.008.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 1.008.000,00 (um milhão, e oito mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme Portaria GM/MS nº 2.730 de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.391, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.333, de 19 de novembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2280004/2021 – 127545/2021-e – 190611/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública



Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 4.122.9

Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/374

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 6.181.9

Ação: 2.121 – Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/381

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.392, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.335, de 19 de novembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3120038/2021 – 183569/2021-e – 190611/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 5.318.793,60 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/403

Valor: R\$ 3.200.000,00 (2.900.000,00 + 300.000,00)

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/404

Valor: R\$ 1.095.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Fundo Previdenciário - Capitalização

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/412

Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.62804/752

Valor: R\$ 23.793,60

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 5.295.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/409

Valor: R\$ 2.900.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/410

Valor: R\$ 1.095.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Fundo Previdenciário - Capitalização

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/414

Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/416

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/423

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 23.793,60 (vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.393, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.334, de 19 de novembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2300034/2021 – 190611/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública



Funcional-programática: 6.181.9 Ação: 2.120 – Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.35/379
Valor: R\$ 52.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.120 – Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/378
Valor: R\$ 52.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.332, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 – Id-Usó 0.2.38 – MAC - União – COVID-19
Valor: R\$ 1.008.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 1.008.000,00 (um milhão, e oito mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso, conforme Portaria GM/MS nº 2.730 de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.333, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou

e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/374
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.121 – Monitoramento Eletrônico e Vigilância Presencial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/381
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.334, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9 Ação: 2.120 – Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.35/379
Valor: R\$ 52.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.120 – Campanhas de Segurança e Educação no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.35/378
Valor: R\$ 52.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



LEI Nº 7.335, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 5.318.793,60 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/403
Valor: R\$ 3.200.000,00 (2.900.000,00 + 300.000,00)

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/404
Valor: R\$ 1.095.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Fundo Previdenciário - Capitalização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/412
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.62804/752
Valor: R\$ 23.793,60

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 5.295.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/409
Valor: R\$ 2.900.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/410
Valor: R\$ 1.095.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Fundo Previdenciário - Capitalização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/414
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/416
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/423

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 23.793,60 (vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO: INTIMAÇÃO RR 0500004/2021
A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, CNPJ 33.621.384/0001-19, endereçado na Av. Adolfo Konder, 2000, São Vicente, Itajaí/SC, que, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal e objetivando impulsionar o processo 0500004/2020, está INTIMADA a apresentar, com fulcro no artigo 150, inciso VI, alínea “c” e §4º da CF/88 e artigo 207 da LCM nº 20/2002, no prazo de 15 (quinze) dias: balanço patrimonial e DRE (demonstrativo de resultado do exercício) originais, assinados pelo responsável da entidade e pelo contador dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020; livro razão e livro diário, devidamente encadernados e registrados nos órgãos competentes relativos aos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020; e declaração do imposto de renda PJ anos-base 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Os documentos deverão ser entregues ou remetidos à Auditoria Fiscal, na Rua Manoel Vieira Garçon, 120, Ed. Zen Tower, 6º andar, Centro, Itajaí/SC. Cópia integral da intimação poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Itajaí/SC, 19 de novembro de 2021. Rogério Rocha. Auditor Fiscal Municipal. Matrícula 324401.

	MUNICÍPIO DE ITAJAÍ	Secretaria Municipal da Fazenda Auditoria Fiscal Municipal Rua Manoel Vieira Garçon, 120 • Sala 601 • Centro 88301-425 • Itajaí • Santa Catarina (47) 3241-5083
TERMO DE INTIMAÇÃO 130734/2021		
Intimado		
Nome: ALDO ERNESTO SILVESTRI SBARAINI		
Endereço: AVENIDA JOSE MEDEIROS VIEIRA, 1876 APTO JARDIM 01 - CANGUN PRAIA BRAVA DE ITAJAÍ - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88306-843		
Inscrição Municipal:	CPF/CNPJ: 369.721.699-68	
A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos nº 195 e 197, da Lei Nacional nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e do artigo 207, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 dias, os documentos e informações relacionados abaixo.		
• Outros documentos: - 1) Certidão de inteiro teor, atualizada, dos imóveis de matrículas 55.190, 55.092, 55.093, 55.094 e 55.095 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí; 2) Cópia do contrato de compra e venda dos imóveis; 3) Cópia da escritura pública de compra e venda dos imóveis; 4) Cópia das respectivas guias e dos comprovantes do recolhimento do ITBI relativos à transmissão dos imóveis; 5) Documentos de identificação dos adquirentes.		
Observações:		
O descumprimento deste termo implicará aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.		
Documentos/informações solicitados para instrução do Processo de Apuração ou revisão de ITBI nº 52501/2021 (Número de Protocolo, quando houver). O prazo para encerramento fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega de TODAS as informações e/ou documentos acima solicitados.		

Documento lavrado em: 20/10/2021.

Ciência do Intimado/Responsável

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601



Itajaí, 18 de novembro de 2021.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente poderá ser objeto de pedido de desarquivamento, enquanto que o requerimento INDEFERIDO poderá ser objeto de recurso junto ao COMDECON, no prazo de 30 (trinta) dias, Lei Orgânica do Município, art. 80.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
0600036/2021	DEISE FRANCINI M EMIDIO	RESTITUIÇÃO DE ITBI	DEFERIDO
0400031/2021	ROTARY CLUBE ITAJAÍ NORTE	ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU	ARQUIVADO ADMINISTRATIVAMENTE
2240009/2021	VÂNIA HOFFMANN	RESTITUIÇÃO DE ITBI	DEFERIDO


ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

ATOS DA SEC. SAÚDE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Secretaria Municipal de
SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 039, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

FAZ CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA 23
DE JUNHO DE 2021

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º Faz cessar os efeitos da portaria SMS nº 023, de 08 de junho de 2021, publicada no Jornal do Município no dia 11 de junho de 2021, na página 10, Ano XX, Edição nº 2414.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2021.


Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
Telefone: (47) 3249-5500
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina

ATOS DO SEMASA

Resolução Nº09, de 01 de novembro de 2021.
(Altera o disposto na resolução Nº01, de maio de 2005)

Fixa o regime de diárias

O Diretor-Geral da Semasa no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 12 da letra g da lei 3863 de 8 de janeiro de 2003 combinado com o disposto no artigo 16 da letra f da lei complementar nº 27 de 2 de julho de 2003 resolve

Artigo 1º - O servidor civil desta autarquia ou contratados em caráter temporário, terceirizados, ou convocados e colocados à disposição ou cedidos a qualquer título mediante comprovação, que se deslocarem para fora do município de Itajaí, terá direito a percepção de diária nos termos dessa resolução de acordo com os valores constantes no anexo 1 desta.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento se constituir exigência relacionada as funções atribuídas ao servidor e ocorrer durante o horário de trabalho do mesmo, bem como não exigir a realização de almoço, janta ou pousada.

Artigo 2º - Não serão devidas diárias para viagens com saída no período da manhã e retorno até às 12 horas e nem para saídas no período da tarde e retorno até às 20 horas.

Artigo 3º - O valor de uma diária completa 100% equivale a duas refeições e um pernoite.

Artigo 4º - Quando não for possível atender os requisitos para percepção do valor completo de uma diária está será assim fracionada.

Parágrafo Único - para fins de referência se considera o horário do almoço as 12:00, e o horário de janta as 20:00 horas.

I – Deslocamento superior a jornada diária de trabalho que compreenda o horário de uma refeição -----

-----20%. (Alterada redação da IN 01, de 02 de maio de 2005).

II – Deslocamento superior a jornada diária de trabalho que compreenda o horário de duas refeições. -----

-----35% . (Alterada redação da IN 01, de 02 de maio de 2005).

III – Em qualquer condição que haja necessidade de hospedagem -----

----- 100%. (Alterada redação da IN 01, de 02 de maio de 2005).

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA

Diretor Adm. Financeiro
Diretor Geral

RAFAEL LUIZ PINTO

ANEXO 1

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 01/11/2021

DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO

Todos os servidores 3,00
UFM

DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO

Todos os servidores 6,00
UFM

DESLOCAMENTO FORA DO PAÍS

Todos os servidores 205,00
U\$S

Itajaí, 01 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069232

REGISTRO NO TCE Nº 8B54F7CA18ECF76753E9B3DB9C461EA434990DD7

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à



Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de cloro líquido, utilizado para dosagem de cloro em águas, no tratamento de águas na Estação de tratamento de águas de São Roque e Arapongas, para o exercício de 2022, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 18 de novembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA 075/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:
CONSIDERANDO a prorrogação da ausência da Gerente de Assistência Social, GICELE MARIA BOSCO DE SOUZA, em virtude de tratamento de saúde.

PRORROGAR A INDICAÇÃO,

da servidora TATIANA ANGÉLICA DE GODOY, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Social, para assumir as funções e competências da Gerente de Assistência Social durante a ausência da titular, no período entre 24/11/2021 a 23/12/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 24 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 074/2021, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014,

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014;

Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/12/2021, da seguinte empregada pública efetiva:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Vertical	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
383	Aline de Borba Vieira	05/11/2018	Auxiliar Administrativo	01/12/2018	A-II	A-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 18 de novembro de 2021.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/21 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Serviços de Engenharia para Manutenção Corretiva e Preventiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da área portuária primária, retroáreas, píer turístico e demais prédios administrativos de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí, a fim de manter à segurança relativo à prevenção contra incêndio e atender a legislação vigente., tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <http://portoitajai.com.br/openbuy/portal/licitacoes.php>. SESSÃO DE ABERTURA: 02/12/2021 às 14:00 na Superintendência do Porto de Itajaí. CODIGO DE REGISTRO TCE-SC: C2DDD9AF4499ECE39B85D01A-D6A5BDE82FB8A14E

FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 040/21 ao CONTRATO Nº 016/21. CONTRATADA: SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: acréscimo de prazo do Contrato nº 016/21 Dispensa nº 014/20, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 26/10/2021 e encerrando-se em 25/10/2022. VALOR: O valor é de anual de R\$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “301” – 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

FABIO DA VEIGA

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 092 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA A CONDUZIR VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora pública, BRUNA CALLONI, Coordenadora de Gestão de Obras e Projetos, portadora do CPF 018.517.250-40 e CNH 04087683810, a dirigir os veículos oficiais da Superintendência do Porto de Itajaí, a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 19 de Novembro de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí



ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 037/2021, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EMERGENCIAL DA EB PROF. MARTINHO GERVASI, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

LENOIR CUGNIER MACHADO ME,
SECON CONSTRUÇÕES LTDA. EPP e
TFI ENGENHARIA LTDA.

Itajaí, SC 19 de novembro de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

Extrato: CONTRATO Nº_317/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 78.388.402/0001-00
Quadro Societário: RODRIGO CORLETO HOELZL, MARLI DO RÓCIO CORLETO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 248/2021
Número do Processo: 152035/2021-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ (LOTES 01 e 02).
Data Assinatura: 19/11/2021
Valor: 2.760.940,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil e novecentos e quarenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 315/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.529.184/0001-07
Quadro Societário: Marcos Aurélio Bassani, Selamira Maria Bassani
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Tomada de Preço
Referência Modalidade: 031/2021
Número do Processo: 138440/2021-e
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE ITAJAÍ
Data Assinatura: 18/11/2021
Valor: 866.782,84 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato: CONTRATO 314/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: TEC TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA
CNPJ: 78.888.377/0001-16
Quadro Societário: KARLOS GABRIEL LEMOS, TOLSTOI MAIA DUARTE
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Concorrência Pública
Referência Modalidade: 007/2021
Número do Processo: 135033/2021-e
Objeto: EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ MIRIM (LIGAÇÃO BAIRROS SÃO JUDAS E CIDADE NOVA) E INTERSEÇÃO VIÁRIA DAS RUAS SIDNEY SCHULZE E OTTO HOIER
Data Assinatura: 18/11/2021
Valor: 3.162.281,89 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 313/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: INSTITUTO BERGAMIN LTDA

CNPJ: 41.365.666/0001-20
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 124/2021
Número do Processo: 176279/2021-e
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 06 (seis) vagas para o acolhimento de pessoas com deficiência, em caráter emergencial, por um período de até 06 (seis) meses.
Data Assinatura: 17/11/2021
Valor: 230.040,00 (duzentos e trinta mil e quarenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 312/2021 FMEL
Nome: Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Empresa: JAQUELINE DIAS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES EIRELI
CNPJ: 80.984.743/0001-82
Quadro Societário: JAQUELINE GOMES DIAS
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 259/2021
Número do Processo: 175779/2021-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC PARA A DELEGAÇÃO DE ITAJAÍ QUE PARTICIPARÁ DO JASC - JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA DE 20 A 28 DE NOVEMBRO DE 2021.
Data Assinatura: 18/11/2021
Valor: 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal Infra-assinado, e, de outro lado, a empresa MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.234.789/0001-26, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, passando o (s) valor (es) a ser (em) atualizado (s) conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	VALOR ATUAL R\$	VALOR REEQUILÍBRIO R\$
15	63233 - CONJUNTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR 01 CARTEIRA E 01 CADEIRA ASSENTO (400X400MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADOS, ANATÔMICOS, COR AMARELO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 350MM.	CONJUNTO	398,00	448,00
16	24655 - CONJUNTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR 01 CARTEIRA E 01 CADEIRA ASSENTO (400X400MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADOS, ANATÔMICOS, COR AZUL. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM.	JG	417,00	484,00
17	63235 - CONJUNTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR 01 CARTEIRA E 01 CADEIRA ASSENTO (400X350MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADOS, ANATÔMICOS, COR VERMELHO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 380MM.	CONJUNTO	402,00	457,00

A contar de 19 de outubro de 2021.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dá por bom, firme e verdadeiro.

Itajaí, 18 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREIM
Secretário de Governo

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6260
www.itajai.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
PREGÃO Nº 154/2021

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal Início Sestrem, e, de outro lado, a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.341.539/0001-06, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFALTICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, conforme segue:

1 – Resultado econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93, passando o (s) valor (es) a ser (em) atualizado (s) conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	MARCA	VALOR CONCEDIDO (R\$)
1	5784 - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - CAP - 5079	TON	PETROBRAS	5.537,84
2	555 - ASFALTO DILUIDO CM 30 - VISCOSIDADE CINEMATICA A 60 °C 3400; VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL, SEGUNDOS A 50°C 25-30; 80°C 40-70; 100°C 70-85; PONTO DE FLUOR (V. A. TAG), °C MINIMO 38-DESTILAÇÃO ATE 360°C % VOLUME DO TOTAL DESTILADO A: 25% MAXIMO 25; 260°C 70-85; 310°C 70-85; RESIDUO A 360°C POR DIFERENÇA % VOLUME MINIMO 60-AGUA % VOLUME MAXIMO 0,20-RESIDUO DA DESTILAÇÃO- PENETRAÇÃO 0,1 MM 120-250- BETUME % PESO MINIMO 85,0- DUCTILIDADE A 25°C COM MINIMO 1000BS TODOS OS ITENS SEQUEM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	TON	PETROBRAS	7.014,62
4	5021 - EMULSÃO ASFALTICA TIPO 20 A VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL, A 60°C 100-400BS SEDIMENTAÇÃO % EM PESO MAX. 50- PENETRAÇÃO 0,1MM PESO MAX. 0,10- RESISTÊNCIA À ÁGUA % MIN. DE COBERTURA - AGREGADO SECO 80 - AGREGADO UMIDO 80% CARGA DA PARTICULA POSTEADO (PS) MAX. 4% DESTILAÇÃO - SOLVENTE DESTILADO % EM VOL. 0,5 - RESIDUO MINIMO % EM PESO 60- DESMULSIBILIDADE % EM PESO MIN. 50-ENSAIO SOBRE O SOLVENTE DESTILADO) DESTILAÇÃO 95% EVAPORADOS O MAX. ENSAIO SOBRE O RESIDUO (A) PENETRAÇÃO DE BETUME % EM PESO MIN. 85% DUCTILIDADE A 25°C CM MIN. 400BS TODOS OS ITENS SEQUEM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	TON	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4.226,42

A contar de 01 de novembro de 2021.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e verdadeiro.

Itajaí, 17 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. PP 195/2021 SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, homologado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Jean Carlos Sestrem, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, faz saber que devido a desistência do Item 22 - pela empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, que alega ter cotado o descritivo errado do Edital e o valor ofertado torna-se inexequível cumprir conforme documentação anexa ao SIPE nº 181736/2021 Decisão Administrativa 361/2021, a empresa SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., aceitou fornecer os itens nos seguintes valores:

Item	MATERIAL/SERVIÇO	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	3695 - BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	FORMPLAST	985	9,70	9.554,50

1. Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida Ata, desde que não contrariem o estabelecido neste Termo
2. E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itajaí, 18 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Fornecedora

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ, PARA O ANO LETIVO DE 2021/2022.		
ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR TOTAL
MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1	R\$ 3.649.779,00
	2	R\$ 2.760.940,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.410.719,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021 INIS

CHAVE TCE: AD99C4832C5425427F59D2C01C71074C7FCE3D66

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 06 de dezembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA USO NO UAPA – UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS.

A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 17 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2021

CHAVE TCE: 017701B55A272B9BF867982AAEF83F0C5642AA8

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 16h00min do dia 06 de dezembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS – CAPAS DE PROCESSO E CARIMBOS.

A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 16h00min DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de novembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 261/2021

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO EM CONTÊINER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - ME	1	73835	Escratório em container. Container marítimo Reefer 20 pés HC, com os postes originais, medindo 6,06 metros de comprimento, 2,44 metros de largura e 2,90 de altura (medida externa).	Un	CIMC	4	59.000,00	236.000,00
EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - ME	2	80524	ALMOXARIFADO EM CONTÊINER DE 2,40 X 6,00 M	Un	CIMC	4	25.352,50	101.410,00

Itajaí, 19 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 251/2021

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PAVER E GUIA DE PAVIMENTAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

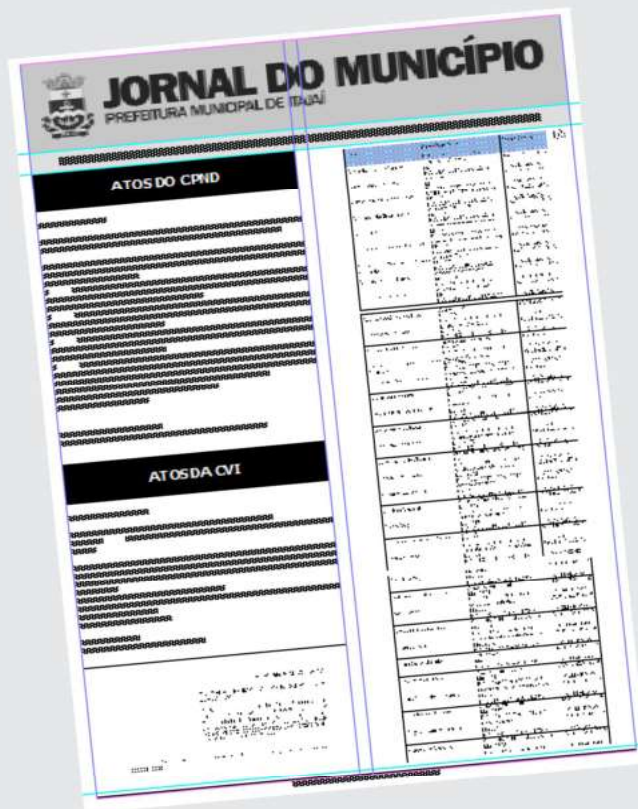
Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME	1	80785	PAVER NATURAL - DIMENSÕES (CM) 10,X20X6	m²	PRÓPRIO	6,000	22,50	135.000,00
ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	2	80786	PAVER COM PIGMENTAÇÃO VERMELHA - DIMENSÕES (CM) 10,X20X6	m²	PRÓPRIO	1,200	36,47	43.764,00
ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	3	80787	GUIA ALERTA COM PIGMENTAÇÃO VERMELHA - DIMENSÕES (CM) 10X20X6	Un	PRÓPRIO	10,000	1,30	13.000,00
ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4	80788	GUIA TÁTEL COM PIGMENTAÇÃO VERMELHA - DIMENSÕES (CM) 10X20X6	Un	PRÓPRIO	5,000	1,30	6.500,00

Itajaí, 18 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ